



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1273 DE 19 DE OUTUBRO DE 1986.

Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1264 de 03 de setembro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º "caput" da Lei Municipal nº 1264, de 03 de setembro de 1986, passará a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, aos Senhores Alvaro Prizão Januário, RG. 5.792.879, José Sasaki, RG. 3.356.295, Mauro Yoshiaki Okada, RG. 6.247.281 e Vanderlei Sanvezzo, RG. 5.797.370, a área descrita no Artigo 1º da presente lei, destinado à instalação de indústria".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1986.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 1º de outubro de 1986.


Hídeko Namazaki Feltosa
Diretora de Administração